LEI Nº 4110 de 23 de fevereiro de 2006.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio , Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal às entidades a seguir mencionadas, cujos respectivos valores serão repassados no período de janeiro à dezembro de 2006.

Associação Amigo dos Meninos - AME.....R$ 23.679,00
Liga Feminina de Combate ao CâncerR$ 1.500,00
Associação de Literatura e Beneficência.R$ 8.333,33

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com o auxílio prestarão contas até 30 (trinta) dias após a competência do mês. A falta de prestação de contas de um mês impedirá o repasse dos recursos referentes ao mês subseqüente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de fevereiro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SIVEIRA
Prefeita Municipal

CELSA TORRES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete